



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

Processo: **9588/2010-18.178**
Usuário: **HÉLIO BENÍCIO DE PAIVA SOBRINHO**
Propriedade: **FAZENDA POUSO ALEGRE E BUCAÍNA**
Município: **CATALÃO**
Manancial: **CÓRREGO JACINTO**

DECLARAÇÃO 1096 /2012

Declaramos, para os devidos fins, que a derivação realizada pelo **Sr. Hélio Benício de Paiva Sobrinho**, através de um **rego d'água**, no **Córrego Jacinto**, localizado na Fazenda **Pouso Alegre ou Bucaína**, no município de **Catalão**, com a finalidade de **dessedentação de animais e uso doméstico, NÃO É PASSÍVEL DE OUTORGA** por parte do poder público, nos termos do artigo 12 da Lei Federal 9.433, de 8 de janeiro de 1997, § 1º:

"Art.12 - § 1º, independem de outorga pelo Poder Público, conforme definido em regulamento:

- I - o uso de recursos hídricos para a satisfação das necessidades de pequenos núcleos populacionais, distribuídos no meio rural;
- II - as derivações, captações e lançamentos considerados insignificantes;
- III - as acumulações de volumes de água consideradas insignificantes".

Para os efeitos legais, fica o **Sr. Elio Jove Vieira Júnior**, portador do **CPF Nº. 719.215.591-87**, responsável pelas informações constantes no processo em epígrafe.

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS, da SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO-AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos 28 dias do mês de agosto de 2.012.


BENTO DE GODOY NETO
Superintendente